

## **BLUE LIKE AN ORANGE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

### **Política de Conheça seu Cliente e Prevenção de Lavagem de Dinheiro**

Para fins de cumprimento aos requisitos para credenciamento da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. ("Blue like an Orange Gestora") junto à Comissão de Valores Mobiliários como administradora de carteiras de valores mobiliários, notadamente na categoria gestora de recursos, informamos que a "Política de Conheça seu Cliente e Prevenção de Lavagem de Dinheiro" da Blue like an Orange Gestora encontra-se prevista nas páginas 6 a 10 da Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (*Compliance*), abaixo.

**BLUE LIKE AN ORANGE GESTORA DE  
RECURSOS LTDA.**

**Política de Regras, Procedimentos e  
Controles Internos (*Compliance*)**

**Março/2023**

# **Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (Compliance)**

## **Introdução**

A Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. ("Blue like an Orange Gestora") é uma gestora de carteira de valores mobiliários com foco exclusivo na gestão de fundos de investimento em participações (FIPs). A Blue like an Orange Gestora é controlada pela Blue like an Orange SAS e é parte do Grupo Blue Orange. Ainda, a Blue like an Orange Gestora presta serviços de consultoria à Blue like an Orange Capital US LLC ("Blue Orange US"), a qual, por sua vez, presta serviços de consultoria de investimento não-discriminatórios ao fundo Blue like an Orange Sustainable Capital Fund SICAV SIF SCS ("Fundo Offshore"), constituído em Luxemburgo. A Blue Orange US (antiga controladora da Blue like an Orange Gestora) é uma companhia do mesmo grupo econômico da Blue like an Orange Gestora e é também controlada pela Blue like an Orange SAS.

Esta Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Política") da Blue like an Orange Gestora foi preparada nos termos da legislação em vigor, em especial atenção ao Ofício Circular/CVM/SIN/No. 05/2014, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 21") e a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50").

A coordenação direta das atividades previstas nesta Política é de responsabilidade do Sr. Olivier Georges Robert Grolleau, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.438.887-90, conforme eleito nos atos constitutivos da Blue like an Orange Gestora para desempenhar a função de Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Esta Política aponta as principais regras, procedimentos e responsabilidades do Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos, conforme as previsões legais e regulamentares, especialmente a Resolução CVM 21.

Em seu website ([www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/](http://www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/)), a Blue like an Orange Gestora irá manter versões atualizadas desta Política, em conjunto com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Riscos; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

As informações fornecidas nesta Política se aplicam a todos os funcionários da Blue like an Orange Gestora. Para fins desta Política, "Colaborador" (individualmente) ou "Colaboradores" (conjuntamente) são definidos como qualquer membro, executivo, administrador, assistente ou estagiário da Blue like an Orange Gestora.

Todos os Colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das disposições desta Política. Qualquer violação das políticas do Blue like an Orange Gestora pode resultar em ação disciplinar. Violações devem ser reportadas ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Todos os Colaboradores devem expressar sua aceitação a esta Política, assinando o Termo de Comprometimento anexo.

## **Abrangência**

As informações contidas nesta Política aplicam-se a todos os sócios da Blue like an Orange Gestora, administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores da Blue like an Orange Gestora ("Colaboradores"). Os Colaboradores são pessoalmente responsáveis por ler, compreender e cumprir integralmente as disposições desta Política, aderindo a ela expressamente e por escrito conforme o Termo de Comprometimento do Colaborador ora anexo.

Todos os Colaboradores são responsáveis por entender e cumprir com o disposto nesta Política. Qualquer violação ética de conduta, políticas e procedimentos poderá resultar em ações disciplinares, término do contrato de trabalho e, quando cabível, o encaminhamento às autoridades governamentais e organizações de autorregulamentação competentes. Referidas violações deverão ser reportadas por qualquer Colaborador que tome ciência de uma ou mais violações ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos.

### **1. Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos**

Blue like an Orange Gestora possui um Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos com autonomia estatutária e independência em relação aos demais diretores da sociedade.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos será responsável por prover orientações aos Colaboradores em relação a esta Política e qualquer outra política da sociedade.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos será responsável pela aplicação de sanções decorrentes de práticas ilícitas que tenham sido devidamente comprovadas. O suspeito de realizar atos ilícitos deverá ter amplo direito de defesa.

### **2. Ambiente Regulatório**

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá acompanhar as mudanças na regulamentação existente, adaptando as políticas e procedimentos quando necessário. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos também informará aos Colaboradores alterações relevantes feitas nas políticas e realizará

treinamentos de *compliance* aos Colaboradores.

O ambiente regulatório no qual a Blue like an Orange Gestora está inserida exige o monitoramento das seguintes entidades: i) Conselho Monetário Nacional; ii) Comissão de Valores Mobiliários; iii) Banco Central do Brasil; iv) Superintendência de Seguros Privados; e v) Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

As Principais regras aplicáveis às atividades da Blue like an Orange Gestora são:

- a) Resolução CVM 21;
- b) Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada;
- c) Instrução CVM nº 578/16 e nº 579/16, conforme alteradas;
- d) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, conforme alterada;
- e) Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e
- f) O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, em especial seu anexo a respeito de FIP.

### **3. Procedimentos**

A Blue like an Orange Gestora busca conduzir seus negócios de acordo com os mais altos padrões éticos e profissionais. Para atingir este fim, foram aprovados procedimentos que abrangem a todos os Colaboradores, observada a extensão de suas atribuições, competências e responsabilidades. Os principais procedimentos se encontram resumidos abaixo:

- O Código de Ética da Blue like an Orange Gestora resume os principais valores, princípios e práticas de negócio que guiam a conduta da empresa e também proporciona um conjunto de princípios básicos para orientar os funcionários e Colaboradores com relação às exigências éticas mínimas esperadas.
- Decisões de investimento devem ser sempre tomadas com vistas ao cumprimento dos mandatos acordados com os investidores, buscando tratamento equânime entre eles. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos controla as atividades desempenhadas pelo Diretor de Gestão de Carteiras e verifica:
  - A alocação de fundos e carteiras dentro dos parâmetros das políticas de investimento dos fundos;
  - A alocação equitativa de investimentos de acordo com a Política de Rateio e Distribuição de Ordens.
- Combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao

financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”) - Em atendimento ao disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de acordo com a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e Carta Circular 4.001, de 29 de janeiro de 2020, do Banco Central do Brasil, bem como a Resolução CVM 50 e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a Blue like an Orange Gestora toma as medidas apropriadas para assegurar a prevenção, detecção e comunicação imediata às autoridades competentes sobre suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo no desempenho de suas atividades.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de apoiar iniciativas de detecção e prevenção de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Qualquer Colaborador que violar as responsabilidades de PLD/FTP estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo demissão no caso de um funcionário, ou ao término do relacionamento comercial no caso de um prestador de serviços terceirizado.

Todos os Colaboradores deverão apresentar todos os relatórios exigidos pela legislação em vigor às autoridades competentes, bem como todas as informações obtidas em investigações internas relacionadas com suspeitas de PLD/FTP.

### **3.1. Conheça Seu Cliente**

O processo de Conheça Seu Cliente (“Know Your Customer” ou “KYC”) da Blue like an Orange Gestora começa antes da admissão do potencial investidor nos fundos de investimento sob gestão da Blue like an Orange Gestora. Este processo engloba a análise de documentos e questionários de avaliação especialmente preparados para esse fim. Ao longo da análise de KYC, os funcionários responsáveis deverão reportar ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos qualquer informação suspeita. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deve submeter todos os relatórios exigidos pela legislação em vigor às autoridades competentes após a ciência de qualquer transação suspeita.

#### **3.1.1. Cadastro e atualização de informações de clientes**

A Blue like an Orange Gestora mantém um cadastro de seus clientes, o qual deverá sempre conter, minimamente, as informações e os documentos indicados no Anexo I da Resolução CVM 50 e demais normas e regras aplicáveis.

O cadastro inicial de clientes será formalizado antes do primeiro investimento. Os dados cadastrais dos clientes ativos da Blue like an Orange Gestora serão atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, caso o cliente informe qualquer alteração em seu cadastro, o que acontecer primeiro. Para todos os fins, considera-se ativo o cliente que tenha efetuado movimentação ou tenha apresentado saldo em sua conta no período de 24

meses posteriores à data da última atualização.

Nos termos da Resolução CVM 50, a Blue like an Orange Gestora adota continuamente regras, procedimentos e controles internos, de acordo com procedimentos prévios e expressamente estabelecidos, visando confirmar as informações cadastrais de seus clientes, mantê-las atualizadas, e monitorar as operações por eles realizadas, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações.

Tais verificações poderão ser feitas diretamente pela Blue like an Orange Gestora ou mediante a contratação de prestadores de serviços. As verificações serão feitas com base em levantamentos independentes junto a órgãos públicos e privados (*i.e.* SPC, Serasa, distribuidores de ações cíveis e penais, cartórios, dentre outros) e a partir de documentos apresentados pelos clientes (*i.e.* declaração de imposto de renda (no caso de cliente pessoa natural), demonstrações financeiras (no caso de cliente pessoa jurídica), comprovantes de residência, atos societários (no caso de cliente pessoa jurídica), dentre outros).

Cabe, ainda, à Blue like an Orange Gestora, conforme previsto na Resolução CVM 50: (a) identificar as pessoas consideradas politicamente expostas; (b) supervisionar de maneira mais rigorosa a relação de negócio mantida com pessoa politicamente exposta; (c) dedicar especial atenção a propostas de início de relacionamento e a operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; (d) manter regras, procedimentos e controles internos para identificar clientes que se tornaram após o início do relacionamento com a Blue like an Orange Gestora ou que seja constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento com a Blue like an Orange Gestora e aplicar o mesmo tratamento dos itens "(b)" e "(c)"; e (e) manter regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas.

Tal como disposto no Anexo A da Resolução CVM 50, considera-se:

I pessoa exposta politicamente aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

II cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

III familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e

enteado; e

IV no Brasil, pessoas expostas politicamente:

a) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

b) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: de Ministro de Estado ou equiparado; de natureza especial ou equivalente; de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou do grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

c) os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;

d) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

e) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

f) os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e

g) Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

### 3.1.2. Registro das movimentações

A Blue like an Orange Gestora mantém registro de toda transação envolvendo títulos ou valores mobiliários, independentemente de seu valor, de forma a permitir:

I as tempestivas comunicações as quais se referem o art. 22 da Resolução CVM 50 (comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF); e

II a verificação da movimentação financeira de cada cliente, com base em critério definido nas regras, procedimentos e controles internos da Blue like an Orange Gestora, em face da situação patrimonial e financeira



constante de seu cadastro, considerando:

- a) os valores pagos a título de liquidação de operações;
- b) os valores ou ativos depositados a título de garantia, em operações nos mercados de liquidação futura; e
- c) as transferências de valores mobiliários para a conta de custódia do cliente.

### **3.2. Prevenção e Combate à Corrupção e Leis Anticorrupção**

A Blue like an Orange Gestora está sujeita às leis e demais regulações anticorrupção, incluindo, entre outros, a Lei 9.613/98, a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 11.129/22, conforme alterados, e a Resolução CVM 50 ("Regras Anticorrupção"), e monitorará, continuamente, operações que se encontrem em um dos cenários abaixo, sem prejuízo de outras situações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – LD/FTP:

- I. situações derivadas do processo de identificação do cliente, em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais ou que não seja possível identificar o beneficiário final;
- II. operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- III. operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- IV. operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- V. operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
- VI. operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
- VII. operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s);

- VIII. operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- IX. operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI;
- X. operações liquidadas em espécie, se e quando permitido;
- XI. transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários;
- XII. operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- XIII. depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de cliente, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura;
- XIV. pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente;
- XV. situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- XVI. situações e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final; e
- XVII. situações em que as diligências previstas no art. 21 da Resolução CVM 50 não possam ser concluídas.

Adicionalmente, a Blue like an Orange Gestora dispensará maior atenção às operações em que participem as seguintes categorias de clientes:

- I investidores não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador;
- II investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("*private banking*"); e
- III pessoas expostas politicamente.

A Blue like an Orange Gestora e todos os seus Colaboradores comprometem-se na comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela a qual se refira a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da

ocorrência que, objetivamente, permita fazê-lo, todas as transações, ou propostas de transação que possam ser considerados sérios indícios de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998.

### 3.2.1. Monitoramento de Ativos e Contrapartes

Além dos clientes de suas carteiras, a Blue like an Orange Gestora analisa e monitora, para fins de PLD/FTP, as contrapartes com quem venha negociar os ativos que pretende adquirir, visando uma eficaz prevenção de quaisquer atividades inidôneas em seus ativos sob gestão.

Para tanto, a Blue like an Orange Gestora adota os seguintes procedimentos quando da negociação de ativos com contrapartes:

- prevenção de realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas por meio de consultas de certidões criminais, cíveis, protesto e consulta a órgãos de proteção de crédito; e
- requerimento, às contrapartes, de suas respectivas políticas de PLD/FTP, sempre que aplicável, para fins de análise e confirmação de aderência à presente política e demais manuais da Blue like an Orange Gestora.

### 3.2.2. Monitoramento de Prestadores de Serviço e Terceiros

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá certificar-se de que foram observados os requisitos estabelecidos pelo art. 29, da Resolução CVM 21, e demais regras da CVM e de autoridades autorreguladoras nos casos em que se fizer necessária a contratação de prestadores de serviços auxiliares à administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente dos FIPs sob sua gestão.

Qualquer violação das Regras Anticorrupção por seus Colaboradores pode resultar em sanções cíveis, criminais e administrativos para a Blue like an Orange Gestora e/ou seus Colaboradores, bem como impactos reputacionais.

## **3.3. Procedimentos relacionados a Informações Confidenciais**

Informações confidenciais incluem informações financeiras, sistemas, informações sobre clientes, segredos comerciais, know-how proprietário, registros de pessoal, planos e propostas de negócios, previsões e estratégias de marketing ou vendas, clientes, listas de clientes, estratégias de preços, dados de fornecedores e qualquer informação não pública que possa ser útil aos concorrentes, ou prejudicial à empresa ou seus clientes, se divulgada.

Informações confidenciais também incluem informações recebidas de terceiros

que tenham sido comunicadas ou marcadas como confidenciais por estas partes. As informações confidenciais podem ser escritas a mão, impressas ou em formato eletrônico.

Requisitos:

- Os Colaboradores não podem solicitar, receber ou usar informações confidenciais pertencentes a terceiros sem autorização.
- Os Colaboradores não podem usar terceiros para adquirir indevidamente informações confidenciais de terceiros.
- As informações da Blue like an Orange Gestora são destinadas exclusivamente para propósitos comerciais só deverão divulgadas aos destinatários que precisarem de tais informações para a promoção de atividades em benefício da Blue like an Orange Gestora.
- As informações confidenciais da Blue like an Orange Gestora não deverão ser discutidas com pessoas de fora da Blue like an Orange Gestora, incluindo familiares.
- As informações confidenciais devem ser protegidas e não poderão ser deixadas em locais onde pessoas não autorizadas possam ler ou obter acesso a elas.
- Informações confidenciais não devem ser discutidas em áreas públicas onde as conversas possam ser ouvidas ou informações possam ser comprometidas.

### **3.4. Procedimentos relacionados à Segurança de Informação e Plano de Contingência**

A Blue like an Orange Gestora utiliza os procedimentos de segurança da informação e o plano de continuidade de negócios da Blue like an Orange Capital US LLC ("Blue Orange US"), empresa do mesmo grupo econômico (*Business Continuity Plan*) ("BCP").

Dada a natureza e o tamanho da operação Blue like an Orange Gestora, bem como devido à sua infraestrutura de T.I., principalmente com base em sistemas remotamente acessíveis, não há necessidade de obtenção de estrutura de *backup* própria. As informações de dados e sistemas são armazenadas com a RQ Partners, Inc. em relação a e-mails e em eCS (serviço em nuvem fornecido pela PricewaterhouseCoopers - PwC) para dados. Todos os dados estão em servidores virtuais hospedados com eCS, cujo *backup* é feito em um dispositivo NAS/armazenamento matriz em seus respectivos escritórios. Esses *backups* são

replicados todas as noites para os servidores de recuperação de desastre no data center da PwC.

No caso de uma interrupção significativa nos negócios, se os Colaboradores não puderem ou forem aconselhados a não ir ao escritório da Blue like an Orange Gestora, todos os Colaboradores deverão estar preparados para desempenhar suas funções em casa ou em outro local seguro. Se necessário, os Colaboradores poderão procurar assistência da RQ Partners, Inc. (o provedor de serviços da Blue like an Orange Gestora).

Em relação à RQ Partners, Inc., para recuperação de desastres, os servidores mantêm várias cópias de dados de *backup* em diferentes locais. A qualidade do *backup* é regularmente testada para garantir a integridade dos dados. Os resultados de *backup* são encaminhados em tempo real para a equipe de suporte de tecnologia.

### **3.5. Procedimentos Relacionados ao Treinamento de Colaboradores**

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos, diretamente ou por meio da contratação de empresas de treinamento, fornecerá treinamento de *compliance* para os Colaboradores. Colaboradores recém-contratados serão treinados no momento de sua admissão na empresa.

O treinamento de *compliance* cobrirá, entre outros, os seguintes aspectos: a) as atividades da Blue like an Orange Gestora, seus princípios de negócios, conflitos de interesse, confidencialidade, uso de equipamentos e sistemas e segurança da informação; b) melhores práticas na indústria de fundos de investimento e gestão de carteiras; c) os procedimentos de prevenção e controle de lavagem de dinheiro; e d) cumprimento das regras e demais normativos da CVM e manuais de entidades autorreguladoras das quais a Blue like an Orange Gestora poderá estar submetida.

O treinamento de *compliance* poderá ser atualizado e fornecido aos funcionários mediante alterações relevantes das normas e regras aplicáveis às atividades da Blue like an Orange Gestora.

Cada Colaborador, depois de participar do treinamento de conformidade, assinará uma lista de presença com um resumo dos assuntos apresentados na reunião de treinamento.

- *Negociações pessoais e restrição do uso de informações privilegiadas* - A Política de Investimento Pessoal estabelece um conjunto de princípios que orientam os Colaboradores em relação à gestão de seus investimentos pessoais.
- *Procedimentos relacionados à segregação de atividades* - Nos termos do contrato social da Blue like an Orange Gestora, seu objeto social compreende: (i) a gestão de carteiras de valores mobiliários, em especial fundos de investimento, no Brasil e no exterior; (ii) a prestação de

serviços de consultoria à Blue Orange US relacionados à análise financeira e de mercado de empresas e negócios, assim como a prospecção de oportunidades de investimento para a Blue Orange US no Brasil; (iii) a intermediação de transações comerciais em benefício da Blue Orange US, excetuando a intermediação de transações comerciais imobiliárias; e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista.

As atividades da Blue like an Orange Gestora e da Blue Orange US são complementares, sendo a primeira voltada principalmente para o Brasil e a segunda para uma cobertura regional, primordialmente voltada para a América Latina, além de outros mercados emergentes. Potenciais conflitos de interesse entre essas entidades são, portanto, mitigados pela segregação de suas respectivas atividades em diferentes áreas geográficas. No entanto, sempre que apropriado, as duas entidades (bem como quaisquer outras empresas do Grupo Blue Orange) celebrarão acordos de co-investimento em circunstâncias em que possam surgir conflitos de interesses entre os FIPs sob gestão da Blue like an Orange Gestora no futuro e os sub-fundos offshore, se aplicável.

Finalmente, a Blue like an Orange Gestora não tem a intenção de realizar atividades além daquelas já previstas em seu contrato social, tais como consultoria de valores mobiliários e distribuição de cotas dos fundos de investimento em participações (FIPs) sob sua gestão. Assim, a Blue like an Orange Gestora não será regulada no tocante a estas atividades. No entanto, caso necessário, a Blue like an Orange Gestora assegurará a completa segregação de suas atividades, incluindo procedimentos operacionais e segregação física entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e diferentes atividades dentro do escopo do mercado de capitais.

#### **4. Deveres do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos**

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável por fornecer orientação geral para os Colaboradores da Blue like an Orange Gestora em relação à esta Política e a qualquer outra política da sociedade, bem como (direta ou indiretamente) conduzir investigações, supervisionar e aplicar as regras aplicáveis da Blue like an Orange

Gestora, incluindo decisões no âmbito de relatórios finais relacionados a investigações decorrentes de fraude e/ou suspeita de irregularidades.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos tem acesso a todas as dependências, diretórios, arquivos, sistemas e áreas e pessoas da Blue like an Orange Gestora e, em particular, possui as seguintes atribuições:

- a) *Avaliação do risco de compliance* – Anualmente, em um processo geral, os riscos associados a não conformidades são avaliados e quantificados, compondo um roteiro que orienta a atividade de *compliance*;
- b) *Monitoramento de legislação e regulamentação locais e supervisão quanto ao cumprimento das regras, políticas e procedimentos* – O Diretor

de *Compliance* e Gestão de Riscos discutirá com os departamentos necessários da Blue like an Orange Gestora, bem como com prestadores de serviços especializados, a necessidade de alteração de políticas, procedimentos e manuais em adequação às mudanças normativas, assim como a necessidade de treinamentos especiais; e

c) *Relacionamento com reguladores e autorreguladores* – O Diretor de *Compliance* e Gestão de Risco será responsável por manter relacionamento com reguladores e autorreguladores, incluindo o envio de relatórios ou informações relevantes no tocante à regulação referente às políticas e procedimentos da Blue like an Orange Gestora.

## **5. Disposições Gerais**

*Políticas.* A Blue like an Orange Gestora irá manter versões atualizadas desta Política em seu website ([www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/](http://www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/)), em conjunto com os documentos abaixo:

- (i) Formulário de Referência;
- (ii) Código de Ética;
- (iii) Política de Investimentos Pessoais;
- (iv) Política de Gestão de Riscos; e
- (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

*Manutenção de Arquivos.* Os documentos referentes à atividade de *compliance* serão mantidos pela Blue like an Orange Gestora por um prazo de 5 (cinco) anos.

*Responsável pela Política.* O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é o responsável pela atualização desta Política.

São Paulo, 31 de março de 2023.

## **Termo de Comprometimento**

Li e afirmo o meu compromisso com os valores e princípios descritos na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. ("Política"). Entendo que a Política não se destina a criar, nem a representar, um contrato de trabalho junto à Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda.

Estou em total conformidade com a Política e não conheço nenhuma violação da Política por qualquer conselheiro, diretor, administrador, funcionário, trainee e estagiário da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda., a qual não tenha divulgado usando os procedimentos apropriados estabelecidos na Política.

---

Nome do Colaborador / Prestador de Serviço

---

Assinatura do Colaborador / Prestador de Serviço

---

CPF / Prestador de Serviço

---

Departamento (caso aplicável)

---

Data

*A ausência de leitura e/ou de assinatura desta declaração não afasta a responsabilidade dos Colaboradores e prestadores de serviços da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. observarem e cumprirem com a Política.*